

autos da execução trabalhista nº 110000-39.2007.5.04.0017.

Sucedeu que o processo principal foi examinado pelo Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, no âmbito da 5ª Turma (Processo nº AIRR-110040-21.2007.5.04.0017), o que o torna prevento para o exame do processo principal, nos termos dos arts. 930, parágrafo único, do CPC e 111, caput e § 1º, do RITST.

Em face disso, encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral Judiciária, para as providências cabíveis no tocante à redistribuição do processo, por prevenção, àquele Relator, com o fito de evitar eventuais decisões conflitantes, observada a devida compensação" (fl. 203 da numeração eletrônica)

Dispõe o art. 111, § 1º, do Regimento Interno do TST que o "processo que tramita na fase de execução será distribuído ao Ministro a quem couber a relatoria na fase de conhecimento, ou a quem o tenha substituído ou sucedido, devendo os processos tramitar conjuntamente, sempre que possível".

De fato, na fase de conhecimento, o Processo nº AIRR-110040-21.2007.5.04.0017 teve como relator o Ministro Emmanoel Pereira, na 5ª Turma.

Uma vez configurada a prevenção prevista no art. 111, § 1º, do Regimento Interno do TST, cancelo a distribuição efetivada à fl. 164 da numeração eletrônica, e determino a realização de nova distribuição, por prevenção, no âmbito da 5ª Turma, ao Ministro Emmanoel Pereira, observada a devida compensação.

À Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos para cumprir.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Processo Nº Ag-E-RR-0011117-05.2015.5.03.0179

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Márcio Eurico Vitral Amaro
Agravante	CARLOS ALBERTO ALVES
Advogado	Dr. Alisson dos Santos Mendes(OAB: 139721/MG)
Agravado	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS
Advogado	Dr. Cristiano Pimenta Passos(OAB: 94733/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO ALVES
- MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. -
MGS

A Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante em face da decisão que denegou seguimento a recurso de embargos, consoante acórdão da lavra do Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, publicado no DEJT em 31/08/18.

Mediante a Petição nº TST-Pet-253212/2018.7, de 10/9/2018, o Reclamante-agravante, com fundamento no art. 104 do CDC, pugna pela "suspensão do feito até o julgamento definitivo da ação coletiva nº 0011153-26.2015.5.03.0186 em que o Sindicato da categoria do Reclamante, em substituição processual, pleiteia a condenação da Reclamada ao pagamento do mesmo adicional de periculosidade objeto da presente ação individual" (fls. 823/830 da numeração

eletrônica).

Concedo à Reclamada-agravada, MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar no tocante ao requerimento ora deduzido.

Decorrido o prazo, voltem-me os autos em conclusão.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2038, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o Ato GP.DGSET nº 329, de 18 de maio de 2012, que dispõe sobre o Serviço de informações ao Cidadão no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Resolução Administrativa nº 1537, de 4 de junho de 2012, que o referendou.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO

TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Exmo. Sr. Luiz Eduardo Guimarães Borjart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Revogar o Ato GP.DGSET nº 329, de 18 de maio de 2012, que dispõe sobre o Serviço de informações ao Cidadão no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Resolução Administrativa nº 1537, de 4 de junho de 2012, que o referendou.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2039, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.